



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 855, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.023**

**Dispõe sobre alteração da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências.**

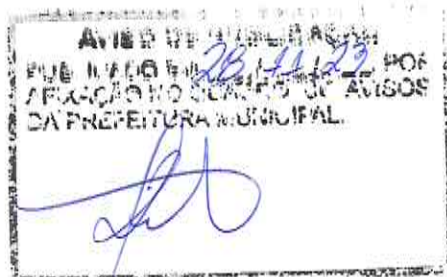
O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 5º da Lei nº 797, de 29 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Barra para o exercício financeiro de 2.023 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2.023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2023.



**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**